

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o funcionamento de materiais para manutenção da iluminação pública no município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o serviço de Iluminação Pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos e rurais, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo a população desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada a segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orientando percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer.

A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Desta forma, se faz necessária aquisição do material elétrico para atender o território total de 1.091.541,00 Km² do município de Augusto Corrêa que compreende quatros distritos, dentre eles, Sede, Aturiaí, Emboraí e Itapixuna.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e previsão das referidas quantidades são as descritas no Anexo I deste Termo de Referência.



5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Prefeitura e/ou Secretaria de Obras, por meio do Prefeito, ou do Secretário de Obras, ou por quem for determinado por umas dessas unidades, no endereço constante da ordem de compra, que deve, **obrigatoriamente**, está localizado no âmbito do município de Augusto Corrêa, de segunda a sexta, no horário de 7:00 horas às 13:00 horas, ou, **excepcionalmente**, em outro dia e horário, desde que justificada a urgência.

5.2. A entrega do material licitado deverá ser realizada de forma parcelada, portanto, nem Prefeitura e SEMOB, farão estoque dos produtos licitados, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade. A solicitação do envio dos produtos será acordada (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a(s) licitantes(s) vencedora(s);

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A estimativa da quantidade, constante do anexo, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação



será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

6.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

6.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

6.5. A nota fiscal/fatura que **contiver erro será devolvida** à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

6.6. O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2. O Contratado responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;



7.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser enviadas a Secretaria de Administração e Finanças, que dará o encaminhamento devido para a apresentação de respostas.

7.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 05 de novembro de 2021.

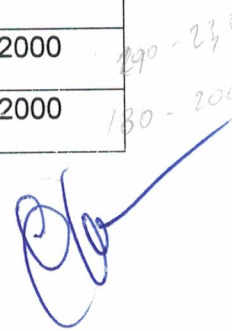
Elvis Borges da Silva
Secretário Municipal de Obras - SEMOB
Decreto nº 116/2021

Elvis Borges da Silva
SECRETARIO MUN. DE OBRAS
DECRETO 116/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	AMPLIAÇÃO E-27 X E-40	UND	100
02	ARMAÇÃO DE FERRO PARA ISOLADOR ROLDANA REFORÇADO	UND	1000
03	BRAÇO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 3M X 2", COM SAPATA	UND	300
04	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 10MM ²	M	2000
05	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 16MM ²	M	2000
06	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 25MM ²	M	2000
07	CHAVE BLINDADA 150 A TRIFÁSICA COM FUSÍVEIS	UND	10
08	CHAVE BLINDADA 60 A TRIFÁSICA COM FUSÍVEIS	UND	10
09	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	UND	50
10	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UND	50
11	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UND	50
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UND	20
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	20
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A	UND	20
15	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UND	50
16	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A	UND	50
17	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UND	50
18	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UND	50
19	ESCADA ALUMÍNIO - 9 DEGRAUS	UND	10
20	ESCADA DE FIBRA - 14 DEGRAUS FECHADOS E 24 ABERTA	UND	05
21	ESCADA DE FIBRA - 22 DEGRAUS FECHADOS E 37 ABERTA	UND	02
22	LÂMPADA LED 100 W BIVOLT E-40	UND	2000
23	LÂMPADA LED 80 W BIVOLT E-40	UND	2000

190 - 230
180 - 200





24	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27 ENCAIXE LISO 31MM	UND	2000
25	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X400MM	UND	1000
26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 CIRCUITOS	UND	40
27	RECEPTÁCULO DE LOUÇA COM BASE E-27	UND	200
28	REDUÇÃO E – 40XE-27		100
29	REFLETOR LED 300 W BIVOLT	UND	100
30	REFLETOR LED 500 W BIVOLT	UND	100
EPI E FERRAMENTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
31	ALICATE DE CORTE	UND	24
32	BOTA PARA ELETRICISTA SEM PONTA DE AÇO	PAR	24
33	CANIVETE	UND	10
34	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UND	10
35	CINTO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	UND	12
36	LUVA DE RASPA	PAR	30
37	MARTELO DE UNHA RETA DE ELETRICISTA 27MM	UND	12
38	TALABARTE PARA CINTO PARAQUEDISTA	UND	12